



Decreto Nº 00001/2022 de 3 de Janeiro de 2022

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1556 de 2 de Agosto de 2021, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 143.705,04 (Cento e quarenta e tres Mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0237	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
0264	0602.13.0391.2704.2111.100 - MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.596,89
0286	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
0364	0801.08.0243.0801.0020.100 - MANUTENÇÃO PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-PROPRIOS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0433	0801.08.0244.0801.2045.156 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.176,00
0448	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0449	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0450	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0451	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0452	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0455	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0459	0301.06.0181.0402.0008.100 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	5.578,69
0460	0301.06.0181.0402.0008.100 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR 4.4.30.42.00.00 - Auxílios	5.353,46
Total		143.705,04

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0078	0301.06.0181.0402.0008.170 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.578,69
0078	0301.06.0181.0402.0008.170 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.353,46
0238	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0241	0601.13.0392.1501.2026.100 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0260	0602.13.0391.2704.2111.100 - MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.596,89
0272	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0272	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0273	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
0273	0701.10.0301.1003.0024.159 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
0292	0701.10.0301.1003.2031.102 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - 15% - REC. PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00



Decreto Nº 00001/2022 de 3 de Janeiro de 2022

Transferência de Dotações

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0328	0701.10.0301.1003.2180.102 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0369	0801.08.0243.0801.0020.100 - MANUTENÇÃO PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-PROPRIOS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0431	0801.08.0244.0801.2045.156 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.176,00
Total		143.705,04

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 3 de Janeiro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL